

AS MÁFIAS ITALIANA E JAPONESA: UMA REFLEXÃO SOBRE O ESTADO E SUAS POLÍTICAS ANTIMÁFIA A PARTIR DA DÉCADA DE 1990

THE ITALIAN AND JAPANESE MAFIAS: A REFLECTION ON THE STATE AND ITS ANTI-MAFIA POLICIES FROM THE 1990s

LAS MAFIAS ITALIANA Y JAPONESA: UNA REFLEXIÓN SOBRE EL ESTADO Y SUS POLÍTICAS ANTIMAFIA DESDE LOS AÑOS 1990

Fernanda Kaory Ikegami Sato¹

Recebido em: 14 de dezembro de 2021

Aprovado em: 19 de setembro de 2022

RESUMO

A pesquisa analisa as máfias italiana e japonesa e as principais medidas antimáfia adotadas pelos Estados, na década de 1990. Trata-se de um tema de grande relevância para a sociedade, pois essas organizações criminosas bem estruturadas disputam o monopólio da violência com os Estados, mesmo que de forma ilegal e por meio de suas próprias regras, influenciando e interferindo em questões políticas e de segurança. O trabalho busca trazer reflexões e discussões a partir dos resultados obtidos, que demonstraram uma insuficiência das políticas antimáfia e a necessidade de medidas que não estejam limitadas à esfera de segurança pública. Para a realização da pesquisa, foi realizado o estudo dos elementos básicos fundamentais à compreensão do tema e utilizou-se o

método documental e bibliográfico, apoiando-se em literatura nacional e internacional.

Palavras-chave: Máfia; políticas antimáfia; organização criminosa; Estado.

ABSTRACT

This research analyzes the Italian and Japanese mafias and the main anti-mafia measures adopted by the States in the 1990s. This is a topic of great relevance to society, as these well-structured criminal organizations compete for the monopoly of violence with the States, even if illegally and through its own rules, influencing and interfering in political and security issues. The paper seeks to bring reflections and discussions based on the results obtained, which demonstrated an insufficiency of anti-mafia policies and the need for measures that are not

1. Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Anhembi Morumbi e em Letras pela Universidade de São Paulo. Email: kaory@usp.br

limited to the sphere of public security. To carry out the research, the basic elements fundamental to understanding the topic were studied and the documentary and bibliographic method was used, relying on national and international literature.

Keywords: Máfia; anti-máfia policíes; criminal organization, State.

RESUMEN

La investigación analiza las mafias italianas y japonesas y las principales medidas antimáfia adoptadas por los Estados en los años 1990. Se trata de un tema de gran relevancia para la sociedad, ya que estas organizaciones criminales bien estructuradas compiten por el monopolio de la violencia con los

Estados, aunque sea ilegalmente y a través de sus propias reglas, influyendo e interfiriendo en cuestiones políticas y de seguridad. El trabajo busca traer reflexiones y discusiones a partir de los resultados obtenidos, que demostraron una insuficiencia de políticas antimáfia y la necesidad de medidas que no se limiten al ámbito de la seguridad pública. Para realizar la investigación se estudiaron los elementos básicos fundamentales para la comprensión del tema y se utilizó el método documental y bibliográfico, apoyándose en literatura nacional e internacional.

Palabras clave: Máfia; políticas antimáfia; organización criminal; Estado.

INTRODUÇÃO

Na atualidade cada vez mais atores não-estatais são discutidos dentro do campo das relações internacionais devido ao peso que oferecem nas tomadas de decisão. Podem também ser vistos estrategicamente como instrumentos de pressão e coerção, dependendo da natureza desse tipo de ator. Há um senso comum de que as autoridades são impotentes frente às máfias, e de que as mesmas são extremamente violentas, o que poderia enfraquecer a legitimidade estatal.

As máfias podem ter forte relevância para o mercado por conta de sua competência no controle e criação de empresas com altos fluxos financeiros, inclusive se relacionar com figuras públicas em altos escalões de governos e de grandes empresas. Nesse sentido, trata-se de um tema de grande pertinência à sociedade, pois esses grupos bem estruturados disputam o monopólio da violência com os Estados, mesmo que de forma ilegal e por meio de suas próprias regras, e acabam por influenciar e interferir em questões políticas e de segurança. Inclusive, podem ser vistas de forma mais competente, e até legítima, do que o próprio Estado por parte da população.

O presente trabalho tem como objetivo apresentar a relevância de certos atores não-estatais criminosos para o debate sobre a eficácia das contramedidas em níveis nacionais e multilaterais, no âmbito da segurança internacional, e sobre novas possibilidades na tomada de decisões que buscam conter esses atores. Para isso, a pesquisa analisa a atuação das máfias italiana e japonesa, a par-

tir dos anos 1990, identificando os pontos de convergência entre elas, que possam caracterizá-las como máfias; e verifica as principais medidas de combate das mesmas e seus efeitos na sociedade. Nota-se que devido à expansão do tema, foram selecionados para o estudo os grupos mafiosos *'Ndrangheta* da região de Calábria e *Cosa Nostra* da Sicília, na porção meridional da Itália. E no caso do Japão, os grupos serão abordados de modo mais genérico, com base na principal associação do país, a *Yamaguchi-gumi*.

A escolha particular desses grupos se justifica pelo entendimento de que a máfia italiana seria uma introdução propícia ao tema, visto que a própria palavra máfia se origina da Itália. No caso italiano, as associações mafiosas não apenas prosperaram por razões econômicas, mas prosperaram em uma forte conexão com o tecido social. De maneira semelhante, a máfia japonesa conseguiu sobreviver e prosperar sem receber muito escrutínio da sociedade e das autoridades. E embora a forte presença de grupos mafiosos no Japão, um dos países considerados mais seguros do mundo, crie uma situação contraditória, esse debate ainda recebe pouco interesse acadêmico no exterior.

Ambos os países abrigam algumas das maiores organizações criminosas que, apesar de estarem passando por um processo de encolhimento em suas estruturas atualmente, não podem ser ignoradas. O artigo irá examinar brevemente algumas das diversas acepções e implicações acerca do uso da palavra 'máfia', encontradas durante a pesquisa. Logo após, separo as máfias italiana e japonesa em cada seção para melhor clareza e, por último, retomo os principais pontos de convergência que considero entre os grupos e coloco minhas considerações finais acerca dos impactos das políticas antimáfias sobre as populações.

MÁFIA: ANÁLISE CONCEITUAL

Em primeiro lugar, mostra-se necessária uma breve análise conceitual do termo máfia, uma vez que é um conceito de múltiplas definições e sem um consenso entre os acadêmicos. Portanto, serão abordadas a seguir aquelas definições consideradas mais relevantes para as discussões no decorrer do artigo.

Uma das grandes referências para a discussão da terminologia 'máfia', é a obra *História da Máfia*, de Salvatore Lupo, que a identifica como "[...] uma organização criminosa a qual possui laços com as

instituições do Estado, com as empresas capitalistas, com o sistema financeiro e com a política” (Lupo, 2002, *apud* Apolinário; Filippetto, 2016, p. 79). Ainda em sua ampla definição, a coloca:

[...] como espelho da sociedade tradicional, com atenção aos fatores políticos, econômicos ou – com maior frequência – socioculturais; como empresa ou tipo de indústria criminosa; como organização secreta mais ou menos centralizada; como ordenamento jurídico paralelo ao do Estado, ou como *anti-Estado* (Lupo, 2002, p. 21, *apud* Bernadet, 2016, p. 16).

Enquanto Gambetta (1993, *apud* Hill, 2006, p. 9, tradução nossa) caracteriza a máfia como “[...] uma empresa econômica específica, uma indústria que produz, promove e vende proteção privada”², Paoli (2004) diz ser quase impossível apontar uma função abrangente ou objetivo que caracterize o fenômeno da máfia. Para ela, as máfias são organizações multifuncionais e flexíveis, em razão da forte coesão e identidade coletiva formada e da confiança nos contratos de fraternização não específicos e de longo-prazo.

A autora distingue as coalizões mafiosas do sul italiano, assim como a própria máfia japonesa, de outras organizações contemporâneas que transitam sistematicamente no mercado ilegal. De acordo com o seu texto, são poucas as associações no mundo do crime organizado que possuem o mesmo grau de complexidade e longevidade. Nem o seu comércio e nem a maximização de lucros são vistos pela autora como o objetivo principal dos grupos do tipo máfia.

A ideia de uma relativa tolerância da máfia por parte do público, advém de seu discurso dignificante no sentido de “proteger” a população contra os abusos do Estado ou garantir serviços aos quais o cidadão não tem acesso no sistema legal. De acordo com Apolinário e Filippetto:

A estratégia é se rebelar contra o Estado em defesa do indivíduo fragilizado, criando uma espécie de Estado paralelo. Todavia, esses movimentos não almejam verdadeira transformação de natureza social, nem tomada do poder. Ao contrário, como parasitas precisam da manutenção do *status quo*, pois vivem exatamente dos vácuos de atuação e da ineficiência estatal (Apolinário; Filippetto, 2016, p. 85).

A transição entre o que é considerado criminoso e não-criminoso, com conotações tanto negativas quanto positivas, assume

2. Trecho na língua original: “Gambetta argues that the essential characteristic of the mafia is that it is ‘a specific economic enterprise, an industry which produces, promotes, and sells private protection’ (1993:1)” (Hill, 2006, p. 9).

um papel ambíguo que é considerado por Cappellaro, Compagni e Vaara (2021) uma estratégia deliberada dessas organizações. A própria dificuldade em tentar definir a máfia e a confusão em pretender fazer distinções em torno da mesma são utilizadas para afastar o escrutínio público. A capacidade de sigilo através da ocultação de membros e informações e da comunicação secreta nos traz um conhecimento limitado e ambíguo sobre suas atividades, as quais permeiam uma zona “cinzenta” onde se misturam “práticas ilegítimas, porém legais, com práticas ilegais, porém legítimas”³ (Cappellaro; Compagni; Vaara, 2021, p. 8, tradução nossa), como observaremos nas duas seções seguintes.

A MÁFIA ITALIANA

O termo máfia é, segundo Raab (2005, *apud* Bernadet, 2016, p. 17), uma gíria siciliana-árabe, cujo significado é “agir como um protetor contra a arrogância dos poderosos”. Esse termo passou a ser utilizado no lugar de *cosche*, denominação dos clãs compostos sobretudo de camponeses da Sicília para se protegerem das autoridades, pois a região, de localização estratégica e vulnerável, quase no centro do Mar Mediterrâneo, sofreu sucessivas invasões e opressões ao longo de sua história - pelos “[...] fenícios, gregos, [...] espanhóis, austríacos e finalmente pelos hostis exércitos italianos” (Raab, 2005, *apud* Bernadet, 2016, p. 17).

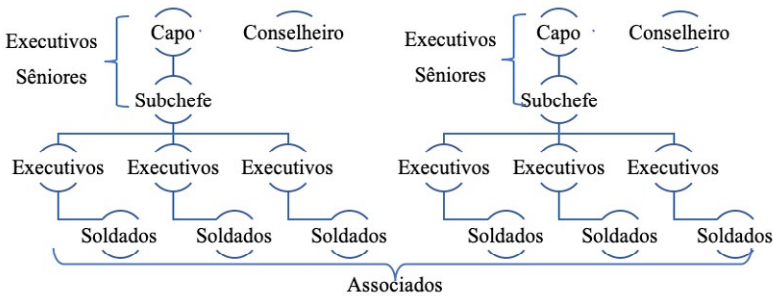
A presença de grupos mafiosos na Sicília e Calábria data desde a metade do século XIX. Raab (2005, *apud* Bernadet, 2016, p. 19) afirma também que a partir da unificação italiana, em 1861, as *cosche* se aproveitaram da desorganização da recente Monarquia: fizeram um pacto secreto com o governo central de Roma para capturar os bandidos não mafiosos mais violentos e ajudar a manter a ordem, em troca da não interferência em suas atividades ao longo da Sicília. Em contrapartida, com a unificação, esses grupos foram formalmente criminalizados pelo Estado, forçando-os a agirem em variados graus de sigilo para escaparem de prisões e processos criminais.

Cada um desses clãs, também denominados de “famílias” pelos seus membros, possui um líder para o qual era atribuído o nome de *padrino* ou *capo di famiglia* e a responsabilidade de arbitrar dispu-

3. Trecho original: “[...] leading to confusing mixes of illegitimate but legal practices and illegal but legitimate ones” (Cappellaro; Compagni; Vaara, 2021, p. 8).

tas em seu território. São grupos independentes e fazem parte de uma confederação, por meio da qual podem cooperar em empreendimentos criminosos específicos e são supervisionados por comitês, estes compostos pelos chefes dos principais grupos (Tabela 1). As maiores coalizões são a *Cosa Nostra* e a *Ndrangheta*, cada uma com cerca de 100 “famílias”⁴. Nelas, somente homens nascidos na Sicília ou na Calábria ou descendentes de famílias mafiosas podem ser recrutados e devem passar por um ritual de iniciação no grupo.

Tabela 1 - Estrutura das máfias italianas



Fonte: Paoli (2004)

O novato deve assumir uma nova identidade permanentemente para se tornar um “homem de honra” e subordinar todas as suas lealdades anteriores aos membros da máfia. Se necessário, deve estar pronto para sacrificar a própria vida pela sua nova “família” e é obrigado a manter segredo sobre as ações, estratégias e composição de seu grupo. A cerimônia de afiliação também cria uma espécie de pacto de irmandade entre os membros que passam a ser “irmãos” (Paoli, 2004, p. 21).

Os órgãos dirigentes da *Cosa Nostra* e *Ndrangheta* reivindicam um poder absoluto, no qual controlam todos os aspectos da vida de seus membros, além de buscarem exercer um poder semelhante sobre as comunidades onde seus membros residem:

Mesmo hoje, embora a maioria das regras da máfia não seja mais sistematicamente aplicada, as famílias exercem uma certa soberania por meio de um sistema generalizado de extorsão, tributando as principais atividades produtivas realizadas em seu território, que corresponde a uma vila ou

4. Em meados da década de 1990, os membros da *Cosa Nostra* e *Ndrangheta* foram estimados em 3.500 e 5.000 integrantes homens, respectivamente (Paoli, 2007, p. 856).

município, ou a um bairro nas grandes cidades (Paoli, 2004, p. 22, tradução nossa).⁵

Desde o início da década de 1990, as máfias sicilianas e calabresas lucraram com atividades empresariais que dependem do exercício de dominação política regional. Por meio da intimidação, violência e conluio com políticos corruptos, elas têm praticado a extorsão sistemática e lutado para controlar o mercado de obras públicas. Seus membros desfrutaram de conexões políticas do alto escalão, resultando na partilha de poder entre a máfia e o Estado italiano nas áreas da Sicília e da Calábria (Paoli, 2004, p. 22). Assim, as ações dos grupos mafiosos foram aceitas e até legalizadas por representantes do governo⁶.

Apesar do considerável poder na região, não conseguiram garantir o monopólio de nenhum setor da economia ilegal fora do sul italiano. Os mesmos aparatos normativos e culturais que estruturaram essas associações mafiosas dificultaram a extensão geográfica de seu poder e a iniciativa empresarial (Paoli, 2004). *Cosa Nostra*, por exemplo, proíbe estabelecer famílias fora de Sicília e a restrição no recrutamento também tem prevenido as duas casas de admitirem membros com experiência necessária para competir no mercado ilegal.

Cosa Nostra teve um papel central no comércio transcontinental de heroína da Ásia para os Estados Unidos via Sicília durante a primeira metade dos anos 1980, mas logo perdeu essa posição depois de ser alvo de investigações e substituída por fornecedores mexicanos, chineses e colombianos no mercado estadunidense (Paoli, 2007, p. 858). Além disso, diferente dos anos 1990, em que a *Ndrangheta* tinha um grande papel no tráfico de narcóticos com suas extensas filiais no norte da Itália e no exterior, importando largas quantias de cocaína e haxixe da América Latina e do norte

5. "Even today, although most mafia rules are no longer systematically enforced, mafia families exercise a certain 'sovereignty' through a generalized system of extortion. As a state would do, they tax the main productive activities carried out within their territory, which usually corresponds to a village or town, or to a neighborhood in larger cities." (Paoli, 2004, p.22)

6. Apesar de ser necessário avaliar com certa desconfiança as confissões de membros mafiosos nos julgamentos criminais durante a década de 1990, não se deve ignorar os relatos que denunciam o envolvimento de grandes figuras públicas com a máfia, como o ex-primeiro-ministro Giulio Andreotti, membros do Parlamento, juízes da Suprema Corte e principais burocratas dos serviços secretos e das forças policiais especiais (Cappellaro; Compagni; Vaara, 2021, p. 30).

da África, atualmente ela enfrenta uma nova competição contra outros traficantes italianos e estrangeiros que possuem conexões mais diretas com países produtores e de trânsito de drogas (Paoli, 2007, p. 859).

O processo de integração europeia na década de 1990 e seu consequente relaxamento dos controles de fronteira, aceleraram a internacionalização dos mercados ilegais. Na Itália, essa internacionalização também foi favorecida pelas suas forças de segurança que, na mesma época, desmantelaram os ramos mais consolidados dos grupos controlados por *'Ndrangheta* e *Cosa Nostra* no centro e no norte do país. Dessa forma, ambas as casas vêm sofrendo um movimento de recuo, limitando seu envolvimento no comércio internacional de narcóticos e concentrando suas atividades dentro de seus territórios. Atualmente, quem ocupa os espaços vazios do mercado ilícito, antes controlados pelas famílias calabreses e sicilianas, são gangues de diferentes etnias, origens e composições (Paoli, 2007, p. 869).

Como resultado, a máfia italiana vem penetrando em setores estratégicos da economia nas últimas décadas. Além dos setores de primeira necessidade como saneamento básico, habitação, recursos hídricos e transporte rodoviário, ela está presente na “[...] agricultura e distribuição comercial; [n]a pecuária; em segmentos como de peixes; carnes; [n]o turismo; jogos e casas noturnas; resíduos (lixo); rádio, internet e televisão comercial” (Mancini, 2013, p. 94).

Boa parte de suas receitas também resulta da manipulação dos processos licitatórios de obras públicas e da extorsão a todos os empreendimentos econômicos de suas áreas. Hoje mais do que nunca pessoas e empresas em distritos densamente dominados por mafiosos são exploradas, à medida que são chamadas para compensar os ganhos perdidos com a concorrência no comércio de drogas e outros serviços ilegais⁷ (Svimez, 2001, apud Paoli, 2007, p. 876).

Por essa mesma razão, *Cosa Nostra* e *'Ndrangheta* tornaram-se ainda mais dependentes das decisões tomadas pelas administrações públicas, locais e centrais para fins econômico-financeiros e judiciais. Cada vez mais esses grupos vêm enfrentando constrangimentos em suas ações devido à, sobretudo, aplicação de leis que con-

7. De acordo com estimativas produzidas por associações empresariais, 50 a 80% dos lojistas na maioria das cidades do sul da Itália ainda pagam o pizzo (valor extorquido em troca de “proteção”) (Svimez, 2001, apud Paoli, 2007, p. 876).

denam a formação da máfia e prejudicam seu status social, sendo sucessivamente menos aceitas pela opinião pública (Paoli, 2007).

A Itália foi precursora das leis anti crime organizado e coloca a luta contra a máfia como objeto de legislação e policiamento especiais. As inovações legislativas e institucionais introduzidas a partir dos anos 1990 foram fundamentais para o considerável sucesso no combate ao crime “mafioso”. A pertença à máfia passa a ser criminalizada e a apreensão de bens tornou-se uma importante ferramenta simbólica e material dentro da legislação italiana, na medida em que o grupo criminoso é enfraquecido com o confisco⁸ de seus bens pelo Estado e a confiança nas instituições é reforçada. Essa medida é utilizada desde o primeiro julgamento contra a *Cosa Nostra* em 1986 e, desde 1996, os bens tomados são usados para ordem pública ou para fins institucionais ou sociais, como a doação a instituições de caridade ou associações civis (Paoli, 2007).

Em 1991, foram decretadas duas leis que concederam aos desertores da máfia sanções especiais e benefícios penitenciários, e garantiram a todas as testemunhas e/ou vítimas proteção do Estado, assistência financeira e a possibilidade de mudança de residência e identidade para incentivá-los a depor e a fornecer provas contra os grupos mafiosos. No mesmo ano foi criado o órgão policial especializado na luta contra o crime organizado, a *Direzione Investigativa Antimafia* (DIA) para assegurar a implementação de atividades de inteligência dirigidas ao crime organizado e conduzir investigações exclusivamente relativas à máfia.

O correspondente judicial da DIA é a *Direzione Nazionale Antimafia* (DNA), que reúne e coordena as 26 Diretorias Distritais Antimáfia (DDAs) para articular os procedimentos, e estas, por sua vez, centralizam as investigações antimáfia em cada distrito. A DNA não pode realizar investigações por conta própria, mas pode obter informações, inclusive sobre a existência de um crime, muitas vezes vindas de declarações dos *pentiti*, como eram chamados os colaboradores desertores da máfia.

Outra grande inovação legislativa foi a medida de emergência que se transformou em lei em agosto de 1992, a qual incorporou um sistema especial de detenção para os líderes de associações ma-

8. De acordo com o prefeito de Reggio, na Calábria, bens no valor de 700 milhões de euros foram apreendidos na província durante a década de 1990, contribuindo para o dreno financeiro enfrentado pelos grupos mafiosos (Paoli, 2007, p. 862).

fiosas e concedeu responsabilidades adicionais ao DIA e à Polícia Judiciária para interceptação, buscas e interrogatórios, além de introduzir novos delitos e diferentes procedimentos para os julgamentos contra a máfia. A medida também

[...] reconheceu como provas judiciais os depoimentos obtidos pelo Ministério Público durante os inquéritos preliminares, ainda que não tenham sido confirmados nas audiências públicas; e permitiu o interrogatório por videoconferência de testemunhas da máfia para evitar colocar em risco sua segurança (Paoli, 2007, p. 872, tradução nossa)⁹.

Em menor grau de eficácia, foram criadas no mesmo período as políticas “indiretas” contra a máfia, de natureza administrativa e civil e não ancoradas no direito penal. Um dos exemplos é a possibilidade de dissolução de conselhos municipais e provinciais e a destituição de prefeitos de províncias ou regiões quando há evidência de uma conexão entre os administradores locais e os mafiosos. A conscientização da população, principalmente nas escolas, é outra ação essencial que as instituições públicas regionais e locais utilizam para apoiar a difusão de movimentos coletivos contra as máfias e para sensibilizar as gerações mais novas sobre o problema (Paoli, 2007).

Uma última medida notável a ser citada é o Programa Operacional Nacional (PON), amplamente financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelo Fundo Social Europeu¹⁰. O objetivo geral do PON é criar condições de segurança e estimular o desenvolvimento no sul da Itália, onde os índices socioeconômicos são mais preocupantes. Mais especificamente, busca obter respostas e decisões mais rápidas por parte das forças policiais e dos tribunais; incluir novas tecnologias para fornecer segurança, controlar efetivamente o território e proteger os recursos culturais e ambientais; e difundir uma cultura da legalidade com uma série de iniciativas dirigidas aos jovens (Paoli, 2007, p. 875).

O resultado mais direto desses esforços no combate à máfia pode ser observado com as prisões dos dois últimos chefes conhe-

9. “[...] recognized as judicial evidence testimonies obtained by the prosecutor’s office during the preliminary inquiries, even if they were not confirmed during the public hearings; and allowed for videoconference questioning of mafia witnesses to avoid endangering their security” (Paoli, 2007, p. 872).

10. A Comissão Europeia e os Estados-Membros da União Europeia definem em parceria as prioridades do Fundo Social Europeu e o modo como este distribui os seus recursos para ajudar as pessoas a conseguirem melhores empregos.

cidos da *Cosa Nostra*, Toto Riina (este com mais de 22 anos na clandestinidade) e Bernardo Provenzano, em janeiro de 2003 e abril de 2006, respectivamente. Fora isso, centenas de presos menos conhecidos foram presos e julgados entre essas duas grandes prisões. De acordo com o relatório da DIA (2007), entre 1992 e junho de 2006, o Ministério Público pôde emitir 1.627 mandados de prisão contra membros da máfia siciliana e 2.317 contra membros da máfia calabresa, apesar desses dados não representarem *de facto* o número total de presos. Outro exemplo é a prisão de Rocco Morabito, um dos chefes de *Ndrangheta*, foragido desde 2019 e considerado o 2º homem mais procurado da Itália. Sua captura ocorreu em maio deste ano (2021) em João Pessoa (PB), numa operação policial internacional que contou com a cooperação da unidade especializada em crime organizado da polícia italiana, da Interpol, do FBI e do Departamento de Estado norte-americano (G1, 2021).

Os decretos de lei concedendo sanções e benefícios penitenciários e estabelecendo um programa de proteção estatal a partir de 1991, possibilitou o aumento de testemunhas e depoimentos contra a máfia, e de chefes abertos à negociação com o Estado em troca de uma flexibilização das pesadas sentenças impostas. Outro impacto das políticas antimáfia foi o fato das “famílias” se tornarem o mais invisível possível. Desde o início dessa década houve uma diminuição considerável no número de assassinatos relacionados ao crime organizado, registrados na Sicília e Calábria (Tabela 1).

Tabela 2 - Assassinatos e assassinatos relacionados ao crime organizado reportados em Calábria e Sicília

	Calábria		Sicília	
	Assassinatos	Assassinatos do crime organizado	Assassinatos	Assassinatos do crime organizado
1990	326	141	428	150
1991	277	165	481	253
1992	151	46	399	200
1993	126	43	252	85
1994	121	42	249	90
1995	95	24	223	88
1996	103	30	180	66
1997	100	32	131	34
1998	85	28	140	35

	Calábria		Sicília	
	Assassinatos	Assassinatos do crime organizado	Assassinatos	Assassinatos do crime organizado
1999	82	26	116	28
2000	84	34	86	13
2001	88	28	82	20
2002	61	17	70	11
2003	69	26	61	10

Em relação à *Cosa Nostra*, procedimentos mais rígidos foram estabelecidos para autorizar seus membros de assassinar outros integrantes da máfia ou pequenos criminosos. O capo Provenzano, de acordo com a DIA, pediu a seus irmãos da máfia que se concentrassem em atividades empresariais que não gerassem muito alarme social, como extorsão, manipulação de licitações públicas e, na medida do possível, tráfico de drogas (Paoli, 2007, p. 865).

Apesar dos êxitos observados, a luta pela aplicação das leis antimáfia perdeu gradualmente o apoio político e público, por conta das críticas a uma excessiva confiança nas declarações dos *pentiti* e das acusações a políticos de alto escalão e funcionários públicos de apoiar grupos mafiosos sem evidências suficientes. Como resposta foram tomadas medidas mais duras, a elencar: foi imposto aos desertores a obrigação de revelar os bens obtidos ilícitamente e de cumprir pelo menos parte de suas sentenças; exigência de um interrogatório das declarações das testemunhas durante o julgamento; e proibição das “declarações em prestações”, forçando os *pentiti* a declarar tudo o que sabem em seis meses.

Essas reformas, no entanto, causaram uma redução no número de novas deserções da máfia e na capacidade da polícia e do Ministério Público de obter novas informações, bem como de condenar suspeitos de mafiosos¹¹. A lentidão e a ineficiência do sistema judicial italiano, apontadas por Paoli (2007), também dificultam as investigações antimáfia em razão do atual desequilíbrio de pessoal e recursos entre os promotores, fortalecidos no início da década de 1990, e a falta de funcionários e juízes nos tribunais.

11. Isso é evidenciado por uma diminuição considerável na capacidade dos promotores de obter condenações por “serem mafiosos”: entre 2000 e 2008, 78% das acusações emitidas pelo tribunal antimáfia de Palermo, Sicília, foram anuladas por falta de provas (Cappellaro; Compagni; Vaara, 2021, p. 34).

Outro efeito colateral indesejado dos sucessos da aplicação da lei é a abertura para uma série de associações criminosas de médio e pequeno porte competirem entre si pelo controle dos vácuos de poder deixados com o enfraquecimento dos grupos mafiosos mais poderosos. Em uma análise de Paoli (2004, p. 28), *Cosa Nostra* e *Ndrangheta* sem o apoio político necessário, a longo prazo, o país poderá ter o mesmo modelo de crime organizado que é generalizado no resto da Europa: “[...] uma miríade de empresas criminosas que vendem mercadorias proibidas sem ambições de exercer um poder político de qualquer tipo”¹².

A MÁFIA JAPONESA

O termo *yakuza* para se referir à máfia japonesa é historicamente impreciso por se referir a três grupos distintos – *bakuto* (provedores de jogos de azar ilegais), *tekiya* (vendedores ambulantes) e *gurentai* (jovens delinquentes que cometem repetidamente atos ilegais no centro da cidade) (Utsumi, 2018). A própria derivação da palavra ‘*ya*’ (oito) ‘*ku*’ (nove) ‘*za*’ (três), constituindo a pior mão possível em um jogo de cartas tradicional japonês, mostra sua referência original aos jogadores de azar (Hill, 2006, p. 36). Essa terminologia não alude a uma organização específica, mas a vários grupos independentes, cujos subgrupos mantêm um certo grau de autonomia sobre suas atividades.

Embora seja ainda comumente conhecida no Ocidente como *yakuza*, a partir de 1991, a Agência Nacional da Polícia (ANP) do Japão decidiu que o termo deveria ser substituído por *boryokudan* no debate doméstico, uma vez que esse primeiro estava associado a uma visão mais positiva da máfia. Como seus integrantes se autodenominam *ninkyō*, *gokudo* ou *yakuza*, que indicam uma pessoa “protetora” dos fracos e opositora dos fortes e das autoridades públicas, *boryokudan* vem para evitar que sejam falsamente glorificados e caracterize sua identidade real (Utsumi, 2018). *Boryokudan*, assim, é definido pela ANP como “[...] qualquer organização que possa facilitar seus membros a cometerem coletivamente ou habitualmente atos ilegais de violência”. Por conseguinte, a mídia também acatou esse uso e, atualmente, é a palavra mais usada pe-

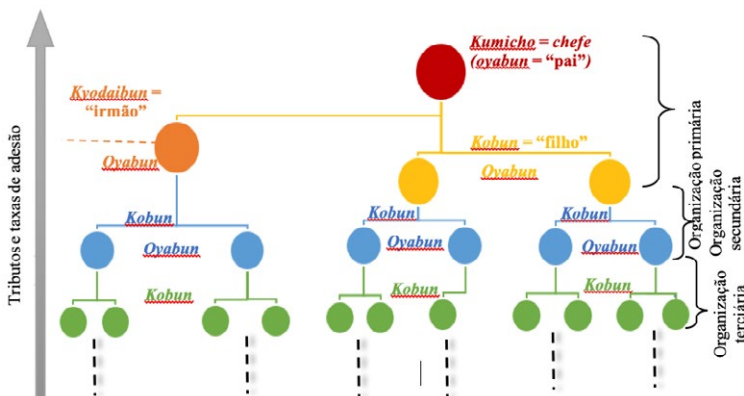
12. “[...] a myriad of criminal enterprises selling prohibited commodities with no ambitions to exercise a political power of any sort” (Paoli, 2004, p. 28).

los meios de comunicação japoneses. O presente artigo, contudo, utiliza ambas as expressões como sinônimos, sem a intenção de sustentar uma conotação em particular, como acontece no Japão.

A *yakuza* tem suas raízes no período Edo (1603 a 1848), durante a transição conturbada de um Japão “feudal” para um Estado moderno, a partir de um grupo de guerreiros em decadência (*samurais* que haviam perdido seus privilégios), camponeses sem terra e bandidos, os quais ofertavam proteção no lugar de um governo central ainda instável. Porém, a organização contemporânea tomou forma no início do século XX. É composta por mais de 80.000 membros (Ko, 2006, p. 416) e apresenta 24 sindicatos (ANP *apud* Baradel, 2020, p. 2), sendo os três principais *Yamaguchi-gumi*, *Inagawa-kai* e *Sumiyoshi-kai*, representando mais de 70% do número de afiliados.

A estrutura organizacional da máfia japonesa se dá na forma de sindicatos que englobam grupos-membros relativamente autônomos e, estes, devem pagar taxas mensais de filiação e obedecer às ordens fornecidas pela organização principal, a qual aderiram. De maneira sucinta, os sindicatos são compostos pelas *ikka* (famílias fictícias), onde são formados vínculos de diferentes graus entre os indivíduos para manter a coesão vertical e horizontal do grupo (Tabela 2). Os laços são formados através da cerimônia *sakazuki*, na qual os integrantes realizam um ritual de troca da bebida alcóolica (*sake*) em porções equivalentes ao cargo de cada indivíduo.

Tabela 3 - Estrutura organizacional do *Boryokudan*



A organização principal é constituída por um único chefe (*kumicho*) ou *oyabun* (“pai”) e seus subordinados *kobun* (“filhos”). Cada um destes, por sua vez, é um *oyabun* de um grupo secundário com seus próprios subalternos e esse arranjo vertical segue sucessivamente. Os *kyodaijun* (“irmãos”), com posição diretamente abaixo do *kumicho* e chefes de grupos do mesmo nível, estabelecem as relações horizontais entre si.

Fonte: Utsumi (2018)

Tradicionalmente, dizia-se que a máfia japonesa evitava atividades predatórias e não gostava de fraude e roubo, dos quais cidadãos comuns eram vítimas. Era preferível o fornecimento de bens e serviços ilegais nascidos de uma demanda pública e, mesmo que alguns desses serviços, como cobrança de dívidas, exigissem o uso ou ameaça de violência, a maioria dos negócios da *yakuza* podia ser realizada sem recorrer a métodos agressivos. Suzuki Tomohiko, jornalista sobre *yakuza* mais ativo, confirmou que dois terços dos negócios da *boryokudan* são legais (Baradel, 2020). Ele afirma também que a partir da bolha econômica da década de 1980 no país, perceberam que não iriam sobreviver apenas em atividades ilegais e passaram a se engajar no mercado legal.

O que se observa na atualidade, contudo, é a menor tolerância da opinião pública a respeito da *yakuza*, pois ela vem prejudicando diretamente a vida de pessoas comuns. O *mikajime* (dinheiro de proteção), mascarado como “taxas de segurança”, é cobrado em todos os seus negócios e donos de loja são forçados a comprar bens e serviços de empresas de propriedade da *yakuza* a preços exorbitantes (Baradel, 2020, p. 9). Clubes noturnos, bares, restaurantes, indústrias de caminhões e construtoras estão entre os estabelecimentos mais vulneráveis ao negócio de proteção.

A crescente percepção desses mafiosos como *boryokudan* (grupos patológicos violentos), resultou em maior pressão sobre as autoridades para que tomem maiores providências contra eles, e em vigorosas campanhas anti-*yakuza* organizadas por civis. Além disso, houve o crescimento de ações judiciais e denúncias contra esses grupos, mesmo com a falta de um programa eficaz de proteção a testemunhas no Japão. Ao contrário do que ocorreu na Itália com o decreto de lei para proteção estatal, em 1991, não há no Japão um programa nacional para oferecer novas identidades e realocação àqueles que deponham em julgamento e a seus parentes (Hill, 2006).

Um fenômeno também observado nos últimos anos é a diminuição da transparência, o que torna cada vez mais difícil identificar atividades criminosas. A *yakuza* passa a oferecer serviços considerados de grande risco e alto custo, como a demolição de construções antigas, remoção de entulho, manuseio do amianto¹³ e despejo de

13. Devido ao risco sísmico no Japão, as construções são periodicamente demolidas e reconstruídas e os telhados da maior parte delas são feitos com amianto, material considerado cancerígeno para os seres humanos (Baradel, 2020, p. 10).

lixo tóxico. Para reduzir seus preços, essas operações são feitas de maneira irregular (sem medidas de segurança, treinamento para trabalhadores, autorizações para a eliminação de resíduos etc.), muitas vezes com o emprego de estrangeiros, que podem estar em necessidade desesperada de dinheiro e/ou não estar cientes dos riscos de saúde causados pelo amianto e da ilegalidade do despejo de lixo contaminado em áreas rurais.

Outra tendência é a colaboração com grupos criminosos internacionais no tráfico de pessoas; pirataria de *software*, armas e produtos químicos ilegais para o Japão; e contrabando de bens japoneses roubados, sobretudo veículos, para venda no exterior. A maior parte das operações criminosas transnacionais é cometida por grupos de outros países da Ásia, enquanto a *boryokudan* se envolve indiretamente como financiadora¹⁴ (Rankin, 2012).

Sobre a influência da *yakuza* na esfera política, enquanto na maior parte do último século os partidos políticos usufruíam das forças da máfia japonesa para coerção de votos e intimidação de esquerdistas¹⁵, no século XXI, qualquer conexão com um membro mafioso poderia levar a sua renúncia¹⁶. Um pesquisador veterano sobre *yakuza*, Mizoguchi Atsushi, reclama que jornalistas estrangeiros exageram o poder da máfia no Japão e diz que a *yakuza* de hoje não possui quase nenhuma influência política (2011, *apud* Rankin, 2012, p. 8).

A partir da década de 1990, observa-se duas principais medidas contra o crime organizado adotadas pelo governo japonês: a investigação estratégica e a criação de novas legislações. Sobre a primeira medida, a ANP estabeleceu o Departamento de Crime Organizado em 2004, composto por quatro divisões: Divisão de Planejamento Estratégico e Análise; Divisão do Crime Organizado Japonês; Divisão de Drogas e Armas de Fogo; e Diretoria de Operações Investigativas Internacionais (Ko, 2006). Por meio destas,

14. Por exemplo, diz-se que ela paga gangues da Coréia do Sul para fabricar anfetaminas, geralmente em instalações secretas na Tailândia e na China, e depois as contrabandea para o Japão (Rankin, 2012, p. 12).

15. Desde a fundação do Partido Liberal Democrata, em 1955, o Japão esteve predominantemente sob o poder do partido conservador, o qual abriga facções ideológicas de direita.

16. Um dos fatores que levou à renúncia do primeiro-ministro Mori Yoshiro em 2002 foi a revelação de que ele tinha participado em um casamento, no qual um chefe da *yakuza* também estava presente e o simples fato de estar no mesmo ambiente era visto como inapropriado (Rankin, 2012, p. 8).

a polícia vem concentrando suas forças na análise do comportamento atual da *yakuza* e de transações suspeitas que envolvam uma grande quantidade de dinheiro ou crimes cometidos por organizações criminosas.

No que tange ao uso do dispositivo legal, o governo elaborou o *Botaihou* (leis de contramedidas à *boryokudan*). Dentro desse conjunto de leis destacam-se três principais: a Lei Anti-*Boryokudan* (1991); a Lei Especial Antidrogas (1991); e a Lei de Punição do Crime Organizado (1999).

A Lei Anti-*Boryokudan* representou uma mudança no consenso das pessoas de que ninguém deve ser tolerante e utilizar a *yakuza* e foi a primeira a identificar especificamente a *boryokudan*. Em 2005, ela foi revisada de forma a responsabilizar os chefes desses grupos por quaisquer danos resultantes das brigas entre seus membros. Isso levou à aposentadoria do chefe do Yamaguchi-gumi, o topo da *yakuza* (Ko, 2006, p. 419) e, de certo modo, o enfraquecimento da infraestrutura das organizações como um todo.

A Lei Antidrogas e a Lei de Punição do Crime Organizado foram aplicadas conforme os tratados internacionais e cada vez mais vemos uma expansão das sanções legais formais, aproximando o Japão daquilo que seus parceiros do G7¹⁷ veem como “[...] um padrão global em sua batalha compartilhada contra o crime organizado”¹⁸ (Hill, 2006, p. 262). Essas duas leis, junto com a Lei de Prevenção à Transferência de Recursos Criminais (2007) (Rankin, 2012, p. 1), criminalizam a lavagem de dinheiro, obrigam os institutos financeiros a relatar transações suspeitas à Unidade de Inteligência Financeira e promovem a cooperação internacional no combate ao crime organizado. Elas possibilitam o confisco dos lucros obtidos pelas organizações criminosas, representando um impacto prejudicial na receita e no prestígio público da *yakuza*.

A criação dessa Unidade de Inteligência Financeira surge a partir dos esforços da Agência Nacional da Polícia em responder a maior presença de estrangeiros membros de organizações criminosas transnacionais em solo japonês. Para isso, a instituição conta com a cooperação com outras agências nacionais e internacionais (por meio de estruturas como a Força-Tarefa de Ação Financeira

17. No texto original o autor usa o termo G8, uma vez que, no período da publicação, Rússia ainda era membro.

18. “[...] Japan’s G8 partners see as a global standard in their shared battle against organized crime” (Hill, 2006, p. 262).

(FATF), o Grupo Ásia/Pacífico sobre Lavagem de Dinheiro (APG) e o grupo Egmont) no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

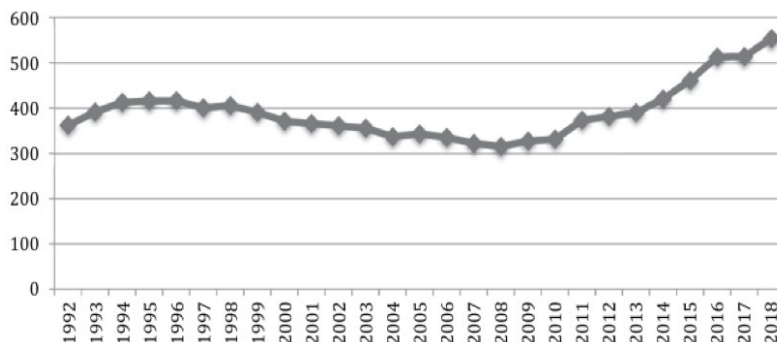
O objetivo final do *Botaihou* consiste em controlar as atividades ilegais e as demandas da *yakuza* à população (dinheiro de proteção, subcontratação etc.) para evitar danos aos cidadãos comuns. Entre as várias emendas realizadas, a de 2008 é a mais significativa, pois institui a responsabilidade dos cidadãos ligados à máfia japonesa, que fazem, por exemplo, transações comerciais, pagamento de um membro da *yakuza*, entre outros. Dessa forma, o envolvimento com esses grupos se torna deveras arriscado, a ponto de muitos civis ficarem receosos na procura e uso de seus serviços.

Por outro lado, a introdução do *Botaihou* e a consequente severidade das contramedidas policiais impulsionaram a máfia japonesa a diversificar progressivamente seus negócios em atividades “menos toleráveis”. A tendência de aumento no número de crimes por 1000 membros da *yakuza* (Tabela 3), a partir de 2010, pode ser interpretado como uma intensificação das atividades ilegais por menos membros da *yakuza* e/ou uma expansão das atividades que agora são definidas como ilegais (encolhimento da zona “cinzenta”). Nas palavras de Baradel:

Ao declarar que a *yakuza* é uma organização criminosa com a qual as empresas legítimas não devem se envolver, esses regulamentos definiram claramente as fronteiras antes confusas entre o comportamento criminal e o legal: as áreas cinzentas agora são negras, já que qualquer envolvimento com a *yakuza* é criminalizado (Baradel, 2020, p. 13, tradução nossa¹⁹).

19. “By stating that the *yakuza* is a criminal organization that legitimate companies should not engage with, these regulations clearly defined the previously blurred boundaries between criminal and legal behavior: grey areas are now black, as any involvement with the *yakuza* is criminalized” (Baradel, 2020, p. 13).

Tabela 4 - Número de ofensas por 1000 membros da yakuza



Fonte: Hanzai Hakusho (relatório da polícia) para os anos indicados, Soshiki Hanzai no Jōsei (situação atual do crime organizado), 2017, 2018, 2019, apud Baradel (2020, p. 9).

Um outro agravante a essa situação é a promulgação do *Bohaijourei* (regulamentos de exclusão) em 2010, o qual impede os membros da *yakuza* ou ex-membros que deixaram o grupo por menos de cinco anos de: obterem seguro; abrir uma conta em banco; assinar quaisquer contratos; e alugar um apartamento²⁰. Isso prejudica, por exemplo, um ex-membro de arranjar um emprego formalmente.

A prolongada estagnação econômica japonesa desde os anos 1980 atingiu duramente alguns setores lucrativos da *yakuza* e, como qualquer outro negócio, teve que cortar seus custos, otimizando suas operações e dispensando membros que falharam em pagar suas “mensalidades”. Frente ao árduo trabalho em troca de uma baixa remuneração, há uma menor atração pelo estilo de vida na máfia e uma crescente preferência dos homens jovens por trabalhos mais lícitos e rentáveis na periferia do submundo, como anfitriões de bares, gerentes de agências de garotas de programa e casas de massagem. Isso constitui uma forte preocupação por parte das *boryokudan*, pois a escassez de jovens “valentões” reduzirá seriamente a eficácia de suas operações, já que toda a indústria *yakuza* se baseia na capacidade de causar violência decisiva (Rankin, 2012, p. 5).

Tanto o *Botaihou* quanto o *Bohaijourei* tiveram uma repercussão negativa nas finanças da *yakuza*, pois minaram a sua base social e prejudicaram suas conexões com atores lícitos. O cresci-

20. O *Bohaijourei*, promulgado na prefeitura de Fukuoka (2010), embora aplicado em todo o país, não é uma lei nacional e, portanto, pode variar de região para região (Baradel, 2020).

mento acentuado de contramedidas punitivas e da estigmatização de sujeitos desviantes, junto com uma longa crise econômica no país, proporcionaram um aumento de formas indetectáveis (como o maior envolvimento no mercado financeiro) e predatórias de crime. Enquanto a elite administrativa, que representa os grupos da *yakuza* como um todo, busca se infiltrar na esfera legal onde o mercado é mais lucrativo, menos perigoso e dá-lhes maior visibilidade e uma reputação positiva; a esfera ilegal permanece povoada por membros de baixo escalão, que não têm experiência para se envolver em formas mais sofisticadas de crime (como os crimes de colarinho branco).

Ao mesmo tempo, o ostracismo de ex-membros impossibilita sua reabilitação e reintegração na sociedade, os empurrando novamente para a vida criminosa, mas dessa vez unindo-se a grupos desorganizados e de curto prazo (*hangure*). Essa situação incomoda a polícia, porque resulta em uma população criminosa cada vez mais desorganizada e desconhecida (Baradel, 2020).

Essas mudanças na legislação colocaram a *boryokudan* para fora da zona semilegal que povoava e a empurraram para um ambiente de total ilegalidade e intolerância. Com a decadência de sua imagem pública e a gradativa necessidade de se esconder, os grupos mafiosos participaram até de lutas sociais, como a oposição do *Yamaguchi-gumi* ao uso de drogas, mesmo em contraste com seus próprios interesses, e o auxílio no desastre de Fukushima em 2011²¹. Tais atitudes, embora aparentem ser paradoxais, são uma tentativa estratégica para promover uma imagem mais positiva. Ainda assim, a *yakuza* encontra-se enfraquecida e precisa se adaptar às novas dificuldades impostas para sobreviver.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As configurações das máfias, assim como as principais contramedidas adotadas pelos Estados, foram apresentadas com o intuito de elucidar a conjuntura desses atores não estatais, pouco discutidos na mídia e na academia, e como reagiram às políticas antimáfia aplicadas na década de 1990. A pesquisa buscou esclarecer como essas organizações se camuflam e se relacionam nos diversos se-

21. Após o terremoto e tsunami de 2011, em Fukushima, a *yakuza* conseguiu se mobilizar rapidamente e foi uma das primeiras a chegar na região atingida com caminhões de suprimentos de emergência (Rankin, 2012).

tores da sociedade para trazer maior consciência acerca dos riscos e consequências que possuem sobre os governos e as populações, além de procurar ampliar a discussão sobre novas estratégias de contenção e prevenção. Nesse sentido, a partir das análises realizadas, observamos a necessidade de políticas públicas que atuem em diferentes esferas – o combate a esses crimes organizados não pode ser visto apenas como uma questão de segurança, mas como um tema multifacetado que deve alcançar as desigualdades e crises sociais e econômicas.

Vimos que a *Cosa Nostra*, a *Ndrangheta* e a *yakuza* se assemelham, não apenas pelo seu longo histórico, mas pelos seus rituais sofisticados, aparatos simbólicos e pelas suas estruturas articuladas, cuja hierarquia se fundamenta em um arranjo familiar. Tanto na Itália como no Japão observamos a eficiência desses grupos em se infiltrarem no tecido social, através do fornecimento de bens e serviços que o Estado é incapaz de proporcionar ou que são considerados ilegais. Embora venham sofrendo baixas com as dificuldades em seu recrutamento e perpetuidade, eles ainda transitam em uma área nebulosa, pois se relacionam tanto com o submundo quanto com a esfera legal, e podem inclusive beneficiar estrategicamente funcionários públicos e empresários em troca de uma certa complacência em suas ações.

Com relação à sociedade civil, por muito tempo ela pareceu tolerar em certa medida a existência dos mafiosos, uma vez que se apresentavam como os “justiceiros e protetores” do povo. Porém, a partir da década de 1990, verifica-se a implementação de políticas intrusivas e autoritárias em reação a um percebido agravamento da ameaça do crime organizado. As novas leis especificamente criadas para o combate das associações criminosas possibilitaram o confisco de bens e a prisão de membros dos grupos mafiosos, impactando negativamente as finanças e a própria estruturação dessas organizações.

Por outro lado, a permanência de uma crise econômica no Japão e da precariedade no sul da Itália mantêm o ingresso de pessoas no mundo ilegal, sinalizando a necessidade de medidas para além da esfera de segurança pública, pois a maior parte das decisões tomadas não atingem diretamente os problemas socioeconômicos, os quais fomentam a formação de organizações criminosas. Muitas das medidas eram de caráter punitivo e não preventivo e trouxeram consequências indesejáveis.

A criação de penas mais duras àqueles envolvidos com a máfia levou a um maior sigilo. Houve ainda a transição de preferência por novas formas de crime, como a penetração no mercado legal por meio do uso de pessoas de fora da organização mafiosa e de empresas em setores de finanças, construção civil, imóveis, eliminação de resíduos industriais e entre outros, sendo, portanto, mais difíceis de serem detectáveis.

Aqueles incapazes de entrar nesses setores passaram a se envolver em crimes mais violentos e desorganizados. Isso representa uma nova preocupação para os governos e comunidades que precisarão lidar com esses novos grupos mais predatórios e a transformação das máfias frente aos desafios econômicos, organizacionais e jurídicos.

Infere-se, então, que a adoção de políticas antimáfia mais inflexíveis, não obstante resultados positivos, trouxe em cena outros atores criminosos aparentemente mais violentos e imprevisíveis, gerando uma situação paradoxal e desafiadora para os Estados. Finalmente, a análise buscou expor as adversidades que ambos os países ainda apresentam no seu combate às máfias, mostrando-se como tema relevante para a reflexão e discussão de novas ações que possam confrontar tais agentes que colocam em risco a segurança pública e prejudicam milhares de vidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APOLINÁRIO, Maria da Conceição Benevenuto; FILIPPETTO, Rogério. Máfia, Crime Organizado E Associação Criminosa: Elementos Para Uma Perspectiva Brasileira. **Doutrina Nacional**, [s. l.], v. 15, ed. 27, p. 77-115, 1 dez. 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/35090567/MAFIA_ORGANIZED_CRIME_AND_CRIMINAL_ASSOCIATION_ELEMENTS_IN_BRAZILIAN_PERSPECTIVE_ROG%C3%89RIO_FILIPPETTO. Acesso em: 25 nov. 2020.

BARADEL, Martina. Yakuza Grey: The Shrinking of the Il/legal Nexus and its Repercussions on Japanese Organised Crime. **Global Crime**, [s. l.], 31 ago. 2021. DOI 10.1080/17440572.2020.1813114. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/17440572.2020.1813114>. Acesso em: 18 jan. 2021.

BERNADET, Luis Fernando Acosta. **A Securitização do Crime Organizado dentro da Política Externa Estadunidense na Década de 1970-1980: Estudo de Caso da Máfia Italiana La Cosa Nostra**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) - Campus Santana do Livramento, Universidade Federal do Pampa, [s. l.], 2016. Disponível em: <http://dspace.unipampa.edu.br:8080/jspui/handle/riui/731>. Acesso em: 13 jan. 2021.

CAPPELLARO, Giulia; COMPAGNI, Amelia; VAARA, Eero. Maintaining Strategic Ambiguity for Protection: Struggles over Opacity, Equivocality, and Absurdity around the Sicilian Mafia. **Academy of Management Journal**, [s. l.], v. 64, n. 1, p. 1-69, 18 fev. 2021. Disponível em: <https://journals.aom.org/doi/full/10.5465/amj.2017.1086>. Acesso em: 23 fev. 2021.

GAMBETTA, Diego. **The Sicilian Mafia: The Business of Private Protection**. [S. l.]: Harvard Univ Pr, 1993. *E-book*.

G1 (org.). **Mafioso preso no Brasil era um dos 10 fugitivos mais perigosos do mundo, diz imprensa italiana**. [S. l.], 25 maio 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/05/25/mafioso-presno-no-brasil-era-um-dos-10-fugitivos-mais-perigosos-do-mundo-diz-imprensa-italiana.ghtml>. Acesso em: 16 nov. 2021.

HILL, Peter. **The Japanese mafia: Yakuza, Law, and the State**. [S. l.]: Oxford university press, 2006. *E-book*.

KO, Shikata. Yakuza – organized crime in Japan. **Journal of Money Laundering Control**, [s. l.], v. 9, ed. 4, p. 416-421, 2006. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1108/13685200610707653>. Acesso em: 18 jan. 2021.

MANCINI, Cristiane. **A Máfia na Economia Italiana: Um estudo sobre anos recentes (2005-2011)**. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia Política) - Pós-Graduação em Economia Política da PUC/SP, [S. l.], 2013. Disponível em: <https://tedeantiga.pucsp.br/handle/handle/9219>. Acesso em: 10 nov. 2021.

PAOLI, Letizia. Italian Organised Crime: Mafia Associations and Criminal Enterprises. **Global Crime**, [s. l.], v. 6, ed. 1, p. 19-31, 2 fev. 2004. DOI 10.1080/1744057042000297954. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/1744057042000297954>. Acesso em: 18 jan. 2021.

PAOLI, Letizia. Mafia and organised crime in Italy: The unacknowledged successes of law enforcement. **West European Politics**, [s. l.], v. 30, n. 4, p. 854-880, 3 set. 2007. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/01402380701500330>. Acesso em: 18 jan. 2021.

PAOLI, Letizia. **Mafia Brotherhoods: Organized Crime, Italian Style**. [S.l.]: Oxford/New York: Oxford University Press, 2003. ISBN 0-19-515724-9.

RANKIN, Andrew. 21st-Century Yakuza: Recent Trends in Organized Crime in Japan. **The Asia-Pacific Journal**, [S. l.], v. 10, n. 2, p. 1-27, 13 fev. 2012. Disponível em: <https://apjjf.org/2012/10/7/Andrew-Rankin/3688/article.html>. Acesso em: 5 out. 2021.

UTSUMI, Yuko. **Countermeasures against Organized Crime Groups (Boryokudan) in Japan**. [S. l.]: Police Policy Research Center, National Police Agency of Japan, mar. 2018. Disponível em: https://www.criminologysymposium.com/download/18.7f57ba351641b9cdc3dd234/1531989744019/THU12_Yuko_Utsumi.pdf. Acesso em: 1 ago. 2021.